



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulinho.sp.gov.br

LEI Nº 1.524/2026 - DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1.240/2017 e outras providências.”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-O Artigo 4º da Lei nº 1.240/2017, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 4º)-O vale-alimentação previsto nesta Lei será de **R\$900,00 (novecentos reais)** mensais, possuindo natureza indenizatória e, portanto, não integrará a remuneração dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas e previdenciárias.”*

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de março de 2026.

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos três (03) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete